Padrão de urbanização

As condições de mobilidade urbana se constituem em um sistema que articula um conjunto de espaços públicos, equipamentos e serviços de transporte que só fazem sentido a partir de um determinado contexto social, histórico e territorial. Em outras palavras, não é possível descrever ou avaliar a qualidade da mobilidade urbana sem considerar a experiência e a vivência das pessoas no seu cotidiano, porque seu conteúdo material e simbólico depende da maneira pela qual a sociedade se organiza e se reproduz.

E isso não está relacionado somente às cidades ditas urbanizadas. As relações entre o rural e o urbano mudaram e são cada vez mais complexas e heterogêneas, sobretudo quando consideramos as singularidades ambientais, sociais, econômicas e culturais de cada uma das regiões do país. Mesmo nas regiões onde as cidades são pequenas ou nas localidades rurais ou ribeirinhas, as pessoas, de alguma maneira, vivenciam os feitos de um processo crescente de urbanização que, atualmente, alcança cerca de 85% da população do país.

Rurais ou urbanas, é a partir do processo de planejamento da cidade que são definidas as melhores localizações para a implantação de equipamentos e serviços urbanos básicos tais como: escolas, hospitais, postos de saúde, centros de atendimento social, praças, parques, áreas de lazer, centros comerciais etc. O direito de acesso a esses equipamentos e serviços de maneira eficiente, segura e ambientalmente sustentável é essencial para a qualidade de vida nas cidades, sem deixar de lado a preocupação com as gerações futuras.

Para isso ocorrer, é necessário um espaço comum com foco nas pessoas, tornando a experiência urbana mais humana. Calçadas confortáveis sem obstáculos que prejudiquem o caminhar, rampas com declividades adequadas as diferentes necessidades das pessoas, arborização que crie zonas de sombreamento onde as pessoas circulam e sinalização que dê segurança no compartilhamento do espaço público são alguns desses cuidados. Um olhar atento sobre os espaços de uso comum facilmente revelará sob a ótica do cidadão aquilo que pode ser aprimorado para que a mobilidade urbana propicie uma experiência urbana inclusiva e democrática.

Nesse sentido, foi criada a Lei de Mobilidade Urbana. A Lei Federal 12.587 de 2012 que institui a Política de Mobilidade Urbana foi construída a partir de um amplo debate junto aos diversos setores sociedade e é considerada um avanço no país. Prevê as responsabilidades dos três entes da Federação (União, Estados e Municípios), estabelecendo as diretrizes para que o poder público local crie seus sistemas de transportes acessíveis. A sustentabilidade e universalidade no acesso à cidade, a participação da sociedade nas decisões e definição de prioridades e integração dos diferentes modos de transporte, com prioridade para o pedestre, usuários de transporte coletivo e dos meios não motorizados (ciclista) são os princípios fundamentais que estruturam a política nacional. Essa visão se coaduna de forma complementar às diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/01), que é o marco principal para o planejamento das cidades sob o paradigma da função social da cidade.

A política nacional de mobilidade urbana prevê também que toda cidade com mais de 20 mil habitantes deve elaborar o seu plano de mobilidade urbana, considerando todo o território municipal, assim como prevê o Estatuto da Cidade em relação aos planos diretores municipais. Esses instrumentos de planejamento são fundamentais para que os municípios possam prever medidas de curto, médio e longo prazos, em um horizonte temporal de 10 anos. Portanto, os planos municipais de mobilidade urbana devem ser debatidos com a sociedade e estar alinhados com os planos diretores.